SENTENÇA

Processo n°: 0000338-71.2013.8.26.0566

Classe – Assunto: Procedimento Comum - Gratificação Incorporada / Quintos e Décimos /

VPNI

Requerente: Maria de Lourdes Ravanelli Gonçalves Salvador

Requerido: Fazenda do Estado de Sao Paulo

Juiz(a) de Direito Auxiliar: Dr. Daniel Felipe Scherer Borborema

VISTOS.

A concordância com os valores depositados induz presunção de satisfação à execução.

Assim, diante da manifestação de fls.151, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTA** esta Ação Ordinária de Cobrança, fase de cumprimento de sentença, requerida por **Maria de Lourdes Ravanelli Gonçalves Salvador** em face do **Fazenda do Estado de Sao Paulo**.

Defiro o levantamento, em favor da autora e/ou de seu Patrono, do valor depositado pelo Ente Público devedor (fls.145). Expeça o respectivo mandado.

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, inclusive no incidente de RPV (fls. 144), arquivem-se estes autos e o incidente mencionado.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 18 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA